



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR E A EMPRESA UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, maior, inscrito no CPF sob o nº. 522.842.800-30 portadores da cédula de identidade nº 4052944867-SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº 342, nesta cidade, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.149.423/0001-94, com sede na Av. Fernando Osorio, nº 1373, Bairro Três Vendas, CEP 96.055-000, em PELOTAS/RS, neste ato representada por seu procurador, **JOSE MACHADO DA SILVA**, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 41674555SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 605.611.499-68, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 1517, apto 501, bairro Centro, PELOTAS/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, em conformidade com processo de Pregão Eletrônico nº 029/2021, regido pela Lei 8.666/93 e legislação correlata, na forma e condições a seguir.

TÍTULO I
DO OBJETO

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **02 (DOIS) VEÍCULOS HATCH 04 PORTAS 05 LUGARES**, em conformidade com a proposta apresentada no processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nº 029/2021 Como segue:

Cod	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor unit	Valor total
0003	Veículo NOVO, configuração Hatch, porte compacto, 4(quatro) portas ano 2021 ou superior, modelo 2021 ou superior. Com as seguintes características: Motorização - Motor flex (gasolina/Etanol); - Potência mínima de 101 cv (utilizando Combustível gasolina). Capacidade - Lotação mínima de 5(cinco) lugares, incluindo motorista; - Porta malas capacidade mínimo de 275 litros; - Carga útil mínimo 375 quilogramas. Dimensões - Entre eixos mínimo de 2465 mm.	ONIX 1.0 TURBO LT MT	CHEVROLET	1 UN	R\$ 76.200,00	R\$ 76.200,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

	<p>Transmissão - Manual de 5(cinco) ou 6(seis) velocidades.</p> <p>Pintura - Cor branca ou prata ou preta; - Para-choques na cor do veículo.</p> <p>Rodas - Aros de Aço de 15 polegadas; - Pneu Sobressalente (estepe) deve vir com dimensões (aro, largura e altura) iguais as dos pneus de rodagem do veículo.</p> <p>Opcionais instalados no veículo - Direção: Elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; - Ar condicionado; - Vidros elétricos (todas as portas); - Travas elétricas (todas as portas e porta malas); - Controle Remoto de travamento/destravamento das portas; - Banco do motorista com regulagem de altura; - Sensor de Estacionamento traseiro; - Farol de Neblina.</p> <p>Acessórios e demais itens - Alarme com interface; - Tomada 12v; - Rádio Am/ Fm com USB e antena ; - Alto falantes traseiros e dianteiros; - Jogo de tapetes de Borracha; - Películas de proteção solar de acordo com a legislação vigente; - Adesivagem conforme arte fornecida pelo Município e de acordo com o exigido pelo Ministério da Cidadania; - Veículo deve estar equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; - Garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros; - As revisões e assistência técnica (materiais e mão de obra) deverão ser prestadas pelo fornecedor no período de 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto, sem nenhum ônus para o município em rede autorizada; - A assistência técnica deverá estar disponível no Estado do Rio Grande do Sul numa distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do município.</p>					
0004	<p>Veículo NOVO, configuração Hatch, porte compacto, 4(quatro) portas ano 2021 ou superior, modelo 2021 ou superior. Com as seguintes características: Motorização - Motor flex (gasolina/Etanol);</p>	ONIX 1.0 TURBO LT	CHEVROLET	1 UN	R\$ 76.200,00	R\$ 76.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

<p>- Potência mínima de 108 cv (utilizando Combustível gasolina).</p> <p>Capacidade</p> <p>- Lotação mínima de 5(cinco) lugares, incluindo motorista;</p> <p>- Porta malas capacidade mínimo de 275 litros;</p> <p>- Carga útil mínimo 375 quilogramas.</p> <p>Dimensões</p> <p>- Entre eixos mínimo de 2465 mm.</p> <p>Transmissão</p> <p>- Manual de 5(cinco) ou 6(seis) velocidades.</p> <p>Pintura</p> <p>- branca ou preta ou prata ou cinza;</p> <p>- Para-choques na cor do veículo.</p> <p>Rodas</p> <p>- Aros de Aço de 15 polegadas;</p> <p>- Pneu Sobressalente (estepe) deve vir com dimensões (aro, largura e altura) iguais as dos pneus de rodagem do veículo.</p> <p>Opcionais instalados no veículo</p> <p>- Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica;</p> <p>- Ar condicionado;</p> <p>- Vidros elétricos (todas as portas);</p> <p>- Travas elétricas (todas as portas e porta malas);</p> <p>- Controle Remoto de travamento/destravamento das portas;</p> <p>- Banco do motorista com regulagem de altura;</p> <p>Acessórios e demais itens</p> <p>- Alarme com interface;</p> <p>- Tomada 12v;</p> <p>- Rádio Am/ Fm com USB e antena ;</p> <p>- Alto falantes traseiros e dianteiros;</p> <p>- Jogo de tapetes de Borracha;</p> <p>- Películas de proteção solar de acordo com a legislação vigente;</p> <p>- Adesivagem conforme arte fornecida pelo Município e de acordo com o exigido pelo Ministério da Cidadania;</p> <p>- Veículo deve estar equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;</p> <p>- Garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros;</p> <p>- As revisões e assistência técnica (materiais e mão de obra) deverão ser prestadas pelo fornecedor no período de 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto, sem nenhum ônus para o município em rede autorizada;</p> <p>- A assistência técnica deverá estar disponível no Estado do Rio Grande do Sul numa distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do município.</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

SEGUNDA – O fornecimento dar-se-á em até 90 (noventa) dias, conforme previsto no edital de licitação.

TÍTULO II
DOS ASPECTOS FINANCEIROS

TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto do presente instrumento, o valor de **R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil novecentos e duzentos reais)**, por unidade, Totalizando um valor de **R\$ 152.400,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação do cumprimento dos requisitos e o competente recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, com base na Lei 4.320/64, em razão das fases da despesa pública, efetuará a liquidação dos valores de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, bem como o atesto definitivo de recebimento do objeto.

Parágrafo Segundo – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

TÍTULO III
DA VIGÊNCIA

QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou, ainda, enquanto restar pendente o prazo de entrega, passando a vigor, a partir da entrega definitiva, o prazo relativo à garantia, que será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, independentemente de quilometragem.

TÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

QUINTA – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

TÍTULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente nas rubricas orçamentárias próprias de cada Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

Educação:

06.03.1236102022.017 – Manutenção do salário educação – união.
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente.

Assistência Social:

10.02.0824404072.155 – Manutenção de programa de proteção social especial para ações de combate ao COVID-19- portaria 378/2020.
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente.

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES

SÉTIMA – Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

OITAVA - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

NONA - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

TÍTULO VIII
DO FORO

DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

TÍTULO IX
DA EFICÁCIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

DÉCIMA PRIMEIRA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 15 de Junho de 2021.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Nataniel Satiro do Val Candia Prefeito Municipal	Jose Machado da Silva Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF :